Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada, o Projeto de Lei nº 79/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo" 20/05/2014

Presidente



# Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.169, DE 20 DE MAIO DE 2.014.

### A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

#### RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas e em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, que autoriza o Executivo a abrir crédito especial, criado pela Lei Orçamentária nº 3.829 de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 79/2014.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de maio

de 2.014.

WINDSON PINHEIRO

Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA

Presidente

GUILHERME DE SOUZA MARTINS

29 Secretário

**JEAN FERREIRA DA SILVA** 1º Secretário





## Câmara Municipal

da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.169, DE 20 DE MAIO DE 2.014.

AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, CRIADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º 3.829 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.013, PARA O EXERCÍCIO DE 2.014.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), com a seguinte classificação:

**FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL** 

08.244.0105.2486.0000 - Serviço de Convivência e Fort. Vínculos 3.3.90.39.00 - 05.500.009 - Outros Serviços Terceiros - PJ.......R\$ 78.000,00

- Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta será lei será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Governo Federal
- Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 20 de maio de 2.014.

WINDSON PINHEIRO Vice-Presidente

DR. MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

**GUILHERME DE SOUZA MARTINS** 2º Secretário

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte (20) de maio de dois mil e quatorze (2.014).

Shirler Henrique de Carvalho Ruedas

Diretora Geral





# Eâmara Municipal da Estância Turística de Sbitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF .: 395/2014

Ibitinga, 21 de maio de 2014.

Assunto: Envia Resoluções

#### Excelentíssimo Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.160/2014, 4.161/2014, 4.162/2014, 4.163/2014, 4.164/2014, 4.165/2014, 4.166/2014, 4.167/2014, 4.168/2014, 4.169/2014, 4.170/2014 e 4.171/2014 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 20 de maio do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente.

MARCEL PINTO DA COSTA Presidente

A SUA EXCELÊNCIA FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA **DE IBITINGA - SP** 

